



<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)</b>			
<b>Processo SLA:</b> 1237/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> João Alves de Oliveira		<b>CPF:</b> 410.794.006-30	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Sítio Abreu- João Alves de Oliveira		<b>CPF:</b> 410.794.006-30	
<b>MUNICÍPIO:</b> São Sebastião da Vargem Alegre		<b>ZONA:</b> Rural	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério locacional</li></ul>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-04-6	Suinocultura	2	O
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura.	NP	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO/ART:</b>		
Luís Alberto Miranda Pacheco	CTF/ AIDA-IBAMA 4972816 ART: MG20221000966		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Adhemar Ventura de Lima Analista Ambiental (Zootecnista)	1.179.112-6		
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.097.369-1		



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendedor João Alves de Oliveira requer a ampliação da atividade de Suinocultura para 1400 cabeças, Classe 2, de acordo com a DN 217/2017. De acordo com o Art. 19 da referida DN será admitido o licenciamento ambiental na modalidade LAS/Cadastro para as atividades enquadradas nas classes 1 ou 2 para a atividade de suinocultura. O empreendimento possui uma Licença de Operação através do processo SLA nº 5200/2021 emitida em 11/03/2022, para a atividade de Suinocultura para 1000 matrizes. Portanto, a ampliação será de 400 cabeças.

Além disto, ainda desenvolve a atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura com área útil de 6 hectares.

A área da propriedade é de 11,82 hectares com área construída de 0,30 hectares, localizada no município de São Sebastião da Vargem Alegre. Sendo constatado no item 2.1 do RAS, que o empreendimento se encontra em fase de projeto.

A ampliação do número de animais se dará dentro no mesmo galpão já existente, não sendo necessário a construção de novas estruturas para a alocação de novos animais.

Em 23/03/2022, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo via SLA de licenciamento ambiental simplificado, acompanhado de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento se localiza em imóvel rural denominado Sitio Abreu, sendo, portanto, apresentado junto aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme registro de inscrição nº MG-3164431-E6CA.C36F.6909.4491.9923.4A5B.CEC9.E837 realizado em 31/12/2017.

A área do Sitio Abreu é de 11,4786 hectares, com área de reserva legal de 1,3633 hectares. Cumpre informar que foi demarcada área de Reserva Legal correspondente a área menor que 20% referente a área total do imóvel. O empreendedor demonstrou no processo anterior- SLA nº 5200/2021, através de imagens de satélite que na área do imóvel rural em que se localiza o empreendimento, já no ano de 2007, não existia remanescente de vegetação nativa. De acordo com o artigo 40 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado — *“nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo”*.

A Planta topográfica apresentada demonstrou pequenos fragmentos de plantio de café localizados dentro da APP. Foram apresentadas imagens referente a data do plantio desses fragmentos, demonstrando que o mesmo ocorreu 22/07/2008, podendo assim serem regularizadas.



Conforme disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual 20.922 de 16 de outubro de 2013, entende se como área rural consolidada:

*"Área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio"*

O empreendimento não está localizado dentro da Área de Segurança Aeroportuária (ASA), de acordo com Lei Federal nº 12.725, de 16 de outubro de 2012, e de acordo com pesquisa realizada pelo IDESISEMA.

Segundo pesquisa ao IDE SISEMA o empreendimento está localizado dentro da Área de Proteção Ambiental (APA) Rio Preto, localizada no município de São Sebastião da Vargem Alegre. No processo SLA nº 5200/2021, foi apresentada anuência por parte do conselho gestor para instalação e operação do empreendimento.

Foi emitido pelo IGAM, a Certidão de Cadastro de travessia Aérea, da data de 09/12/2021, através do processo SEI nº 1370.01.0047017/2021-56, enquadrada como baixo impacto de acordo com a Portaria IGAM nº 48/2019.

Nos autos do processo também consta duas simples declaração emitidas pelo empreendedor de acordo com o Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019 referente a abertura de pequenas vias de acesso de pessoas e animais, suas pontes e pontilhões para uma área de 0,0589 hectares em APP e realização de atividade de desassoreamento e manutenção em barramentos, desde que comprovada a regularização do uso dos recursos hídricos ou da intervenção nos recursos hídricos para uma área de 0,0648 hectares, caracterizando -as como baixo impacto.

O empreendimento Sítio Abreu-João Alves de Oliveira está localizado no imóvel rural denominado Sítio Abreu, tem como atividade principal a Suinocultura (crescimento e terminação), com um total de 1.000 animais e solicita a ampliação para 1400 animais. A criação de suínos do empreendimento em questão tem como objetivo o crescimento e a terminação. Por volta dos 60 a 65 dias de vida, os leitões são levados para o empreendimento com o objetivo de engorda, onde permanecem até atingirem o peso e/ou idade para o abate, por volta de 90 a 120 dias após chegarem à granja.

Destaca-se que o empreendimento Granja Realce (Ponte Nova – MG) é quem transporta os leitões até o Sítio Abreu. Além disso desenvolve a atividade cafeicultura em uma área de 6 hectares.

A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser, a poluição sonora, característica da atividade desenvolvida.

O tratamento dos efluentes gerados no processo produtivo da suinocultura e dos efluentes sanitários proveniente das residências são destinados para 2 lagoas



anaeróbicas. Após o efluente tratado, o mesmo será utilizado na fertirrigação de cultura de café.

Com a ampliação da atividade para 1400 animais, o efluente líquido terá a mesma destinação para o seu tratamento.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são constituídos basicamente por papel, papelão e recipiente de vidro e plásticos oriundos de embalagens e frascos de produtos veterinários e animais mortos. Os resíduos sólidos recicláveis são destinados à coleta municipal de Ervália (LAS - CADASTRO Nº 70991135/2019) e posteriormente destinado para empresa União Recicláveis Rio Novo – EPP.

Os resíduos perigosos que são gerados no Os produtos veterinários utilizados são armazenados temporariamente no depósito temporário de resíduos (DTR) e seus resíduos serão recolhidos pelos veterinários da Granja Realce (LOC SUPRAM ZM 905/2017) juntamente com os animais mortos. Os resíduos contaminados serão destinados posteriormente a ECOFIRE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA- RLVO 1017.

O abastecimento de água é realizado através de 3 captações detentoras da Certidão de Uso Insignificante de Água Nº 00000 244196/2021, com validade até 03/03/2024 para poço manual e nº 0000287914/2021, com validade até 14/09/2024 para barramento. A captação atende à demanda hídrica da ampliação do empreendimento, conforme estudos apresentados nos autos do processo em questão.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada para ampliação para o empreendimento Sítio Abreu- João Alves de Oliveira" para a atividade de "Suinocultura e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, localizado no município de São Sebastião da Vargem Alegre, pelo período de 10 anos.

**Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.**



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Sítio Abreu- João Alves de Oliveira

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Comunicar a SUPRAM ZM o início da fase de operação da ampliação da atividade de Suinocultura.	30 dias antes do início da operação.
03	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.	Durante a vigência da licença.

**\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Sítio Abreu- João Alves de Oliveira”

”

#### 1. Efluentes Líquidos da suinocultura.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluente suinocultura	pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, fósforo total, potássio, zinco, óleos vegetais e graxas, Cobre	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada: antes da primeira lagoa (efluente bruto). Saída: saída da segunda lagoa.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida



lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3-Solo

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, Ph, Saturação de bases, Cu e Zn.	<u>Semestral</u> (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.